



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

30/396

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DELEGACIA DE ORDEM SOCIAL

TERMO DE ACAREAÇÃO

Celina Condúcio Abagge. Davi dos Santos Soares.

Aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no interior da Prisão Provisória do Ahú, onde presentes se achavam os Drs. João Ricardo Kepes Noronha, Delegado de Polícia, Antonio Cesar Cioffi de Moura, Promotor designado, Dalio Zipin Filho, advogado, inscrito na OAB-PR, sob nº 4030, ao final assinados, aí presentes DAVI DOS SANTOS SOARES, qualificado às fls. 99 e CELINA CORDEIRO ABAGGE, qualificada às fls. 90 face a divergência contida em seus depoimentos passou a autoridade policial a ouvir inicialmente DAVI DOS SANTOS SOARES, doravante denominado 1º acareado o qual disse que: confirma integralmente o interrogatório pd prestado às fls. 99, v. e 100 dos autos no sentido de que participou juntamente com OSVALDO MARCENEIRO, CELINA CORDEIRO ABAGGE, BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, VICENTE DE PAULA, BARDELLI e CRISTOFOLINI, do ritual satânico que culminou com a morte e esquartejamento do menor EVANDRO RAMOS CARTANO dizendo mais, que a participação de CELINA ABAGGE foi a cortar o tórax e abdômen do menor EVANDRO e retirar o seu coração, fígado, além de outras partes internas; que o objetivo do ritual "era levantar a serraria" no sentido de fazer as coisas melhorarem financeiramente; que o 1º acareado recorda-se ainda que CELINA colocou os órgãos extraídos do menor dentro de uma vasilha de cerâmica e os transportou até uma casinha que ficava ao lado do portão na entrada da serraria; que o 1º acareado, por oportuno, também esclarece que o menor LEANDRO BOSSI desaparecido de Guaratuba foi encomendado por CELINA ABAGGE mediante o pagamento de \$ 2.000 (dois mil dólares) dizendo apenas que tinha que ser um garoto não podendo ser do sexo feminino que essa conversa inicial foi mantida entre CELINA, DE PAULA e OSVALDO MARCENEIRO, sendo que os últimos procuraram o 1º acareado que, por sua vez, indicou SÉRGIO CRISTOFOLINI para a tarefa. que em data que não se recorda exa

Am:



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

314 341
l

continuação do termode acareação de DAVI DOS SANTOS SOARES e CELINA CORDEIRO ABAGGE- fls. 02

que em data que não se recorda exatamente mas que estava ocorrendo a realização do show do cantor Moraes Moreira a missão foi concretizada; que a confirmação deste fato o 1º acareado escutou inclusive no Centro de Observação e Triagem da Prisão Provisória do Ahú em seguida passou a autoridade policial a ouvir CELINA CORDEIRO ABAGGE neste ato denominada 2ª acareada a qual nega ter participado do ritual antes noticiado com respeito a EVANDRO RAMOS CAETANO, extensivo no que diz respeito ao desaparecimento de LEANDRO BOSSI, fato também ocorrido na comarca de Guaratuba; que a 2ª acareada nada tem a arguir contra a pessoa do 1º acareado dizendo que o conhece superficialmente uma vez que esteve em sua residência retornando de um trabalho de "despacho" feito à beira-mar oportunidade que também se faziam presentes ANTONIO COSTA, OSVALDO MARCINEIRO, VICENTE DE PAULA; que novamente dado a palavra ao 1º acareado o mesmo esclarece que por várias vezes viu CELINA ABAGGE no centro espírita de OSVALDO MARCINEIRO no interior de uma salinha de consultas. Nada mais havendo mandou a autoridade encerrar o presente que vai devidamente assinado. Eu, _____, Escrivão que datilografei e subscrevo.-

Delegado :-

1º acareado :- Davi dos Santos Soares

2º acareado :- Celina Cordeiro Abagge

Advogado :- Salustiano Silveira

Promotor :- Qual

Escrivão :- [Assinatura]